



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	Exploração avícola de produção de ovos de galinhas poedeiras em bateria da empresa Silvas & FONSECAS		
Tipologia de Projecto:	Instalações de pecuária intensiva. Caso geral \geq a 40 000 galinhas	Fase em que se encontra o Projecto:	Empreendimento em exploração
Localização:	Concelho de Tomar, freguesia de Paialvo		
Proponente:	Empresa Silvas & FONSECAS Lda		
Entidade licenciadora:	Direcção-Geral de Veterinária		
Autoridade de AIA:	Agência Portuguesa do Ambiente	Data: 28 de Março de 2008	

Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada
-----------------	---

Condicionantes da DIA:	Cumprimento das condições constantes da presente DIA, sem prejuízo das condições que vierem a ser impostas na Licença Ambiental a emitir.
-------------------------------	---

Condições para licenciamento ou autorização do projecto:	
1-	Os cadáveres das aves que morrem durante o ciclo de produção devem ser recolhidos, conservados a baixas temperaturas e conduzidos para uma unidade de tratamento de subprodutos.
2-	Privilegiar a valorização agrícola dos efluentes, após o período de retenção nas fossas, em detrimento da sua mistura com o estrume, no pavilhão de armazenamento de estrumes.
3-	O estrume apenas pode ser retirado do respectivo pavilhão de armazenamento quando não apresentar escorrências.
4-	A valorização agrícola de estrumes e de efluentes apenas pode ser efectuada em áreas licenciadas para o efeito.
5-	Todos os resíduos existentes na interior da área vedada devem ser recolhidos, separados, acondicionados e encaminhados para destino final adequado. Os resíduos, devidamente acondicionados, devem ser temporariamente armazenados numa zona destinada para o efeito.
6-	Na zona onde ocorre o carregamento do estrume, deve ser verificado, após cada operação, se ocorreu algum derrame de estrume no solo a fim de se proceder de imediato à respectiva recolha: se estiver contaminado, por exemplo com hidrocarbonetos ou outros resíduos, deve ser armazenado em recipiente próprio e levado a destino adequado, se não estiver contaminado pode ser introduzido no pavilhão de armazenamento de estrumes.
7-	No último ano de exploração da instalação, parcial ou total, o proponente deve apresentar à Autoridade de AIA um plano de desactivação pormenorizado contemplando: <ul style="list-style-type: none">- a solução final de requalificação da área de implantação do aviário, a qual deve ser compatível com os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;- as acções de desmantelamento;- o destino a dar a todos os elementos retirados;- um plano de recuperação final de todas as áreas afectadas.

Validade da DIA:	28 de Março de 2010
-------------------------	---------------------



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Entidade de verificação da DIA:	Entidade licenciadora
Assinatura:	<p>O Secretário de Estado do Ambiente</p> <p>Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa (No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série), publicado no Diário da República de 25/07/2005)</p>

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Prazos processuais</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ Início do procedimento de AIA: 03/08/2007▪ Nomeação da CA: 07/08/2007 (ofício circular da APA nº 4502)▪ Suspensão dos prazos: 07/09/2007 a 29/10/2007 (pedido de elementos adicionais)▪ Conformidade do EIA: 07/11/2007▪ Consulta Pública: 28/11/2007 a 04/01/2008 (25 dias úteis)▪ Data da emissão do parecer da Comissão de Avaliação: 25/02/2008 <p><u>Procedimentos utilizados pela CA</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ Análise global do EIA por forma a avaliar a sua conformidade, tendo em consideração as disposições do Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua actual redacção, e do Anexo II da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.▪ Solicitação de informação complementar ao proponente no sentido de serem clarificadas algumas questões sobre os factores ambientais “Recursos Hídricos”, “Ruído”, “Ordenamento do Território e Condicionantes” e “Património”, para além da reformulação do Resumo Não Técnico.▪ Análise sectorial do EIA.▪ Realização de uma visita ao local do projecto, no dia 28 de Dezembro de 2007, onde estiveram presentes o proponente e representantes da CA e da equipa que elaborou o EIA.▪ Análise técnica do EIA, com o objectivo de avaliar os impactes do projecto e a possibilidade dos mesmos serem minimizados/potenciados.▪ Elaboração do parecer final do procedimento de AIA e envio da proposta de DIA para a tutela a 14 de Março de 2008.
<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>Não houve participação por parte do público.</p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação e na respectiva proposta da autoridade de AIA, destacando-se de seguida os principais aspectos.</p> <p>O projecto localiza-se no concelho de Tomar, freguesia de Paialvo, em Curvaceiras Pequenas, numa propriedade que confina com a EM 535.</p> <p>O projecto em apreço é constituído por dois pavilhões (um construído em 1984 e outro em 1986) para galinhas poedeiras de dois pisos com capacidade total de 90 000 galinhas, um pavilhão de armazenamento de estrumes e um centro de classificação de ovos, que globalmente ocupam cerca de 0,5 ha de</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

área coberta.

A exploração avícola encontra-se em exploração e desde 2001, o número de aves estabilizou em cerca de 90 000.

No seguimento do pedido de licenciamento ambiental da instalação avícola, ao abrigo Decreto-Lei n.º 194/2000, de 21 de Agosto, foi verificada a necessidade de dar cumprimento ao respectivo artigo 12º, nomeadamente a obtenção de uma DIA favorável ou favorável condicionada, por o projecto estar abrangido pelo Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua actual redacção.

Em resultado do procedimento de avaliação de impacte ambiental, e da análise específica elaborada, constatou-se a existência de procedimentos inadequados, essencialmente relacionados com os estrumes, efluentes, subprodutos e resíduos, susceptíveis de gerar impactes negativos potencialmente significativos. No entanto, com a implementação das medidas constantes da presente DIA os impactes residuais negativos são pouco significativos.

Face ao exposto, e ponderados os factores em presença, resulta que a exploração avícola de produção de ovos de galinhas poedeiras em bateria da empresa Silvas & FONSECAS poderá ser aprovado, desde que cumpridas as condições constantes da presente DIA.